



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoacadceplex@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFPI: CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CAD).

A Comissão Eleitoral para escolha de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI, designada pela Resolução Nº 03/2021 – CONSUN, de 04/02/2021, reuniu-se nos dias 15/02/2021 e 03/03/2021 e, consoante com a Resolução Nº 055/96 – CONSUN, de 29/11/1996, Resolução Nº 042/17/12 – CONSUN, de 21/09/2017 e Resolução Nº 001/2021-CONSUN, de 28/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar as normas para reger a eleição dos representantes estudantis da Universidade Federal do Piauí (UFPI) junto aos seus Conselhos Superiores, **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho de Administração (CAD)**, que compõem o Conselho Universitário (CONSUN), na forma deste Regimento Eleitoral.

Art. 2º - A eleição para a escolha de representantes estudantis junto aos Conselhos Superiores - **CEPEX** e **CAD** - da Universidade Federal do Piauí ocorrerá no dia **29 de março de 2021**, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, conforme determinado no calendário eleitoral.

Art. 3º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I- Pedido de inscrição de candidatura no processo eleitoral;
- II- Homologação e registro de candidaturas;
- III- Realização de campanha eleitoral nas dependências da UFPI e em redes sociais;
- IV- Identificação de candidato;
- V- Votação, com garantia do sigilo do voto;
- VI- Apuração imediata após o término da votação;
- VII- Divulgação do resultado da eleição.

Art. 4º - O Regimento Eleitoral contempla 06 (seis) vagas para representantes discentes nos Conselhos Superiores da UFPI, sendo 03 (três) vagas para o CEPEX e 03 (três) vagas para o CAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocadcepex@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 5º - Poderá candidatar-se para concorrer às vagas de representantes estudantis, junto aos Conselhos Superiores que compõem o **Conselho Universitário** (CONSUN), alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação *Stricto Sensu* e residências médicas e profissionais da UFPI, sendo vedada a candidatura de um mesmo discente para os 2 (dois) Conselhos ao mesmo tempo.

Art. 6º - As inscrições dos candidatos serão, improrrogavelmente, realizadas entre 8h do dia **08/03/2021** às 18h do dia **11/03/2021**, mediante requerimento devidamente preenchido e enviado ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaocadcepex@gmail.com, desde que obedecidos o período e o horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - O pedido de registro de candidatura será individual e uninominal, acompanhado impreterivelmente de:

- I- Requerimento devidamente preenchido em **Formulário** próprio fornecido pela Comissão Eleitoral;
- II- Histórico Escolar atualizado;
- III- Confirmação de Matrícula Curricular do Período Letivo atual.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia **12/03/2021** e divulgará a homologação das candidaturas até as 18h do mesmo dia, na Página eletrônica da UFPI.

§1º - Caberá ao discente que tiver sua candidatura não homologada, e que se julgar contrariado no seu direito de concorrer à vaga de representante estudantil junto aos conselhos superiores da UFPI, recorrer à Comissão Eleitoral até as 18h do dia **15/03/2021** interpondo recurso devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão (eleicaocadcepex@gmail.com).

§2º - A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) após o prazo do Inciso §1º, para decidir e divulgar o resultado de recursos contra a homologação das candidaturas.

§3º - Nenhum recurso à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que um candidato devidamente registrado concorra a uma vaga de representante estudantil junto aos Conselhos Superiores da UFPI.

Art. 9º - O candidato a representante estudantil junto a qualquer um dos Conselhos Superiores da UFPI terá sua candidatura homologada e registrada se preencher os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoacadcepex@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

I- Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação, pós-graduação *Stricto Sensu* e residências médicas e profissionais da UFPI;

II- Estar matriculado em, pelo menos, 2 (duas) disciplinas no período letivo atual e nos 2 (dois) semestres acadêmicos subsequentes;

III- Estar cursando, no máximo, o antepenúltimo período do curso em que estiver regularmente matriculado.

Parágrafo único - Inobservado, em qualquer tempo, pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III, o aluno eleito e que estiver compondo um dos Conselhos Superiores da UFPI perderá o mandato.

Art. 10 - A votação ocorrerá no dia **29 de Março de 2021**, em urna eletrônica no SIGELEIÇÃO/UFPI, da forma como segue:

URNA	LOCAL DE VOTAÇÃO	ALUNOS VOTANTES
01	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/	Cursos de Graduação da UFPI Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, <i>Stricto Sensu</i> e Residências Médicas e Profissionais da UFPI

Art. 11 - A votação será iniciada às 08h e encerrada às 18h.

Art. 12 - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, convocará professores, técnico-administrativos e alunos da UFPI para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 14 - O credenciamento de fiscais de cada candidatura para atuação no processo eleitoral (votação e apuração) será feito improrrogavelmente até **26/03/2021**, junto à Comissão Eleitoral.

Art. 15 - No local de acompanhamento da eleição será permitida a presença somente de 1 (um) fiscal, por vez, devidamente identificado, para cada candidatura.

Art. 16 - São aptos a votar, facultativamente, todos os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, de pós-graduação *stricto sensu*, *lato sensu*, residências médicas e profissionais da UFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: leicaocadcepex@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 17 - A relação de alunos aptos a votarem será fornecida pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, pelas Pró-Reitorias de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação.

Parágrafo único - O aluno cujo nome não constar da relação de votantes poderá interpor recurso, na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.

Art. 18 - Antes de iniciar a votação, o aluno deverá acessar corretamente o SIGeleição e certificar-se que sua rede e navegador são capazes de acessar a plataforma para eleição.

Art. 19 - O nome do candidato na cédula eleitoral eletrônica será postado em ordem alfabética, para cada 1 (um) dos Conselhos Superiores da UFPI.

Art. 20 - Cada aluno terá direito a votar somente em 01 (um) candidato de cada Conselho Superior, ou seja, votará em 01 (um) candidato do CEPEX e em 1 (um) candidato do CAD da UFPI, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral eletrônica.

Art. 21 - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.

Art. 22 - Concluída a apuração, à Comissão Eleitoral, dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da eleição, a ser homologado pelo CONSUN.

Art. 23 - Concluída a totalização dos votos e havendo empate, em algum caso, será considerado eleito o candidato que tiver maior coeficiente de rendimento escolar (atual Índice de Rendimento Acadêmico – IRA), persistindo o empate, o candidato de maior idade será considerado eleito.

Art. 24 - As opções de voto são:

- I – Válido;
- II – Em branco.

a) Voto válido: voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato (a) regularmente registrado (a);

b) Voto em branco: voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocadcepex@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 25 - Havendo problemas de qualquer natureza envolvendo a urna on-line serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos para cada Conselho Superior da UFPI.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 05 de março de 2021.

Comissão Eleitoral

Keylla maria de Sá Urtiga Aita

Profa. - Keylla Maria de Sá Urtiga
Docente CEAD - Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocadcepex@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral para Representantes Estudantis Junto aos Conselhos Superiores, designada pela Resolução Nº 03/21 – CONSUN, de 04/02/2021, reuniu-se nos dias 15/02/2021 e 03/03/2021 e, consoante com a Resolução Nº 055/96– CONSUN, de 29/11/1996, Resolução Nº 042/17 – CONSUN, de 21/09/2017 e Resolução Nº 001/2021-CONSUN, de 28/01/2021, torna público o presente Calendário Eleitoral.

DATA	ATIVIDADE ELEITORAL
08/03/2021 a 11/03/2021	Inscrição de Candidatos -Local: via e-mail (eleicaocadcepex@gmail.com) -Data e Horário: 08h do dia 08/03/2021 às 18h00min do dia 11/03/2021
12/03/2021	Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
15/03/2021	Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições (Anexo I) -Local: via e-mail (eleicaocadcepex@gmail.com) -Horário: 08h às 18h do dia 15/03/2021
16/03/2021	Resultado de Recursos contra a Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
17/03/2021 a 27/03/2021	Campanha Eleitoral
24/03/2021 a 26/03/2021	Inscrição de Fiscais com as Subcomissões -Local: via e-mail (eleicaocadcepex@gmail.com) -Data e Horário: 08h do dia 24/03/2021 às 18h do dia 26/03/2021
24/03/2021	Publicação das listas de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
25/03/2021	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes (Anexo I) -Local: via e-mail (eleicaocadcepex@gmail.com) -Horário: até 18h
26/03/2021	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
29/03/2021	Votação -Local: SIGELEIÇÃO -Horário: de 08h até as 18h do dia 29/03/2021
29/03/2021	Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados na Página Eletrônica da UFPI -Local: - Página Eletrônica da UFPI -Horário: até as 20:00h
06/04/2020	Encaminhamento do Relatório Final ao Presidente do Conselho Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel.: 3215-5560. CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br
e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocadcepex@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho de Administração (CAD)).

Senhora Presidente,

Eu, _____,
matrícula (ou número de documento de identificação), _____. Venho, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de representantes estudantis junto aos Conselhos Superiores da UFPI: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho de Administração (CAD), interposição de Recurso referente à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Impugnação de nomes das listas de votantes;
- () Resultado da Eleição;
- () Outros.

Justificativa: _____

Teresina, ____ de _____ de 2021.